



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DESPACHO Nº 556/2026

Processo nº 001048.000203/2026-60

Interessado: Câmara Municipal de Mogi Mirim

À Diretoria de Relações Institucionais

Em atenção aos questionamentos apresentados no Requerimento nº 214/2026, pelo Nobre Vereador Marcos Paulo Cegatti, acerca dos serviços de roçagem, poda e limpeza urbana no Município, esta Secretaria presta os seguintes esclarecimentos:

Os serviços de roçagem atualmente são executados de forma terceirizada, por meio do Consórcio CONDESU, e, em menor escala, com mão de obra contratada pelo Consórcio CEMMIL.

As equipes destinadas à execução dos serviços são organizadas conforme a necessidade operacional e planejamento técnico, não havendo quantitativo fixo e permanente de equipes exclusivas para cada região do Município.

Os serviços são realizados com a utilização de roçadeiras costais, tratores, caminhões, veículos utilitários, equipamentos de poda e demais maquinários necessários à manutenção das áreas públicas.

Quanto à existência de cronograma regular de execução, esclarece-se que, embora haja planejamento interno para definição de prioridades e atendimento das demandas mais urgentes, não é possível a elaboração e cumprimento de cronograma fixo e definitivo para todos os bairros e regiões do Município.

Tal impossibilidade decorre, principalmente, da limitação dos recursos financeiros atualmente disponibilizados para a execução desses serviços, os quais não se mostram suficientes para atender, de forma simultânea e contínua, toda a demanda existente no território municipal. Soma-se a isso o fato de que os serviços de roçagem e limpeza possuem caráter eminentemente sazonal, sofrendo influência direta das condições climáticas, especialmente nos períodos de maior incidência de chuvas e calor, fatores que aceleram significativamente o crescimento da vegetação e exigem reprogramações constantes das frentes de trabalho.

Além disso, eventos climáticos adversos impactam diretamente a execução das atividades, seja pela impossibilidade técnica de realização dos serviços em períodos chuvosos, seja pela necessidade de remanejamento emergencial das equipes para atendimento de situações prioritárias, comprometendo a previsibilidade de eventual cronograma previamente estabelecido.

Nesse contexto, a Administração Municipal adota como critério de atuação o atendimento contínuo das demandas conforme grau de urgência, segurança, interesse público e necessidade técnica verificada em cada localidade, buscando assegurar a prestação dos serviços da forma mais eficiente possível diante das limitações existentes.

Quanto à execução dos serviços, esclarece-se que estes não são realizados por servidores públicos municipais, sendo operacionalizados de forma terceirizada, nos termos dos instrumentos

administrativos vigentes.

Em relação aos canais de solicitação, a população pode encaminhar pedidos e apontamentos pelos canais oficiais disponibilizados pela Secretaria de Serviços Municipais, por meio de atendimento via e-mail (ssm@mogimirim.sp.gov.br), telefone (19 3814 1366) e WhatsApp (19 3805 2712).

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Oberdan Q. Alves, Secretário**, em 11/05/2026, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0470682** e o código CRC **A2675AD4**.